

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23-0816-006-SEMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2023-SEMED

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.553.049/0001-90, representada pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.636.642-20 e, de outro lado a firma **NISSEI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 23.882.208/0001-87, com sede na Av. Djalma Dutra, Nº 2096 - Centro - Altamira-PA, Telefone: (93) 3515-2209, neste ato representada pela Sr. **RECIERI BRAZZOLINO PORTO RENON**, domiciliado na Rua Salin Mauad, nº 560 bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira, Estado Pará RG: 18866861 SSP/MG, CPF: 050.152.176-33, E-mail: nisseiatm@hotmail.com, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Refere-se à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1402, COR AZUL – ORIGINAL.	T1402	EPSON	UND	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
14	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1403, COR VERMELHA – ORIGINAL.	T1403	EPSON	UND	120	R\$ 39,65	R\$ 4.758,00
15	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1404, COR AMARELA – ORIGINAL	T1404	EPSON	UND	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
16	CARTUCHO DE TINTA T1 401 140, COR PRETA - ORIGINAL.	T1401	EPSON	UND	21	R\$ 31,00	R\$ 651,00
23	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGN JET T120 Nº. 711 MAGENTA 29 ML – NOVO RECARREGÁVEL – ORIGINAL.	t220	HP	UND	15	R\$ 193,00	R\$ 2.895,00
26	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 122 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL ORIGINAL.	122c	HP	UND	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
29	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 22 - NOVO RECARREGÁVEL – ORIGINAL.	22c	HP	UND	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
30	CARTUCHO PARA	27c	HP	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00



	IMPRESSORA HP Nº. 27 - NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL.						
32	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 662 COLORIDO - NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL.	662c	HP	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
35	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº. 664 PRETO - NOVO RECARREGÁVEL - ORIGINAL.	664p	HP	UND	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
61	HD EXTERNO 1TB EXPANSION USB 3.0.	1tb	SEAGATE	UND	8	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00
62	HD EXTERNO 2TB EXPANSION USB 3.0.	2tb	SEAGATE	UND	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
65	SWITCH DE MESA 16 PORTAS 10/100/1000MBPS GIGABIT - PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE 16 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX) MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M) QUANTIDADE DE VENTONHAS: SEM VENTONHAS TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA: NO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO: 9.26W (220V/50HZ) CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 9.95W(220V/50HZ) DISSIPAÇÃO DE CALOR MÁXIMA: 33.93BTU/H.	16p 1000	DLINK	UND	40	R\$ 399,00	R\$ 15.960,00
67	SWITCH DE MESA/ RACK 24 PORTAS 10/100/1000MBPS GIGABIT - PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX) MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX 1000BASE-T: UTP CABO	24p	DLINK	UND	40	R\$ 624,50	R\$ 24.980,00



	CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) QUANTIDADE DE VENTONHAS:SEM VENTONHAS TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA: NÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ MONTAGEM: MONTÁVEL EM RACK CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 13.62W(220V/50HZ) DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA 46.44BTU/H.						
86	PROCESSADOR INTEL CORE I3-10105 10ª GERAÇÃO 3.7GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 6MB, QUAD CORE, 8 THREADS, LGA 1200, VÍDEO INTEGRADO.	10105	INTEL	UND	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
89	REFIL DE TINTA EPSON BLACK T6641 70 ML - ORIGINAL	T6641	EPSON	UND	25	R\$ 51,50	R\$ 1.287,50
91	REFIL DE TINTA EPSON MAGENTA T6643 70 ML - ORIGINAL	T6643	EPSON	UND	25	R\$ 36,50	R\$ 912,50
96	GARRAFA DE TINTA HP GT52 M0H56AL AMARELO - ORIGINAL	G52	HP	UND	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
104	TONER DE RENDIMENTO PADRÃO (1.200 PÁGINAS) RENDIMENTO DE ACORDO COM A ISO/IEC 19752 (CARTA/A4) TN-420 - COMPATIVEL	TN420	EVOLUTI	UND	40	R\$ 179,00	R\$ 7.160,00
108	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER PRETO LC 79 BK - ORIGINAL	LC 79BK	BROTHER	UND	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
118	ANTENA PARA INTERNET 5.8GHZ - PROCESSADOR: ATHEROS MIPS 74KC, 533 MHZ MEMÓRIA INFORMAÇÕES: SDRAM DE 64 MB NETWORKING INTERFACE: 1 X 10/100 BASE-TX (CAT. 5, RJ-45) ETHERNET REGULAMENTAÇÃO / INFORMAÇÕES DE CONFORMIDADE: APROVAÇÕES SEM FIO FCC, IC, CE ROHS COMPLIANCE: SIM KIT DE MONTAGEM: PÓLO KIT DE MONTAGEM INCLUÍDO PODER MÉTODO: PASSIVE POWER OVER ETHERNET (PARES 4, 5 +, 7, 8 RETORNO) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 40C A 70OC	23DB	UBIQUITI	UND	10	R\$ 472,00	R\$ 4.720,00



	UMIDADE DE OPERAÇÃO 5 A 95% DE CONDENSAÇÃO CHOQUE E VIBRAÇÃO: ETSI300-019-1.4 MODULAÇÃO: 802.11N/AIRMAX SAÍDA POTÊNCIA: 25 DBM ANTENA INFORMAÇÕES GANHO 23 DBI ALIMENTAÇÃO: 24V / 0.2A ADAPTADOR POE (INCLUÍDO) CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 4.0 WATTS.						
121	ANTI-VIRUS KASPERSKY INTERNET SECURITY 10 LICENÇAS	10L	KASPERSKY	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
124	EXTENSÃO DE ENERGIA 3 X 0,75 X 5 METROS AMPERAGEM: 10A / 250V CABO: PP ESPESSURA DO CABO: 0,75MM² NUMERO DE TOMADAS: 03 TOMADAS PADÃO NOVO	3M	EVUS	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
125	FUSIVEL PARA NOPBREAK 10AMP	10A	SCE	UND	80	R\$ 5,80	R\$ 464,00
128	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL	GEL	EVUS	UND	40	R\$ 13,90	R\$ 556,00
134	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5- 10ª GERAÇÃO, PLACA MAE LGA 1200 E PLACA DE VÍDEO 4 GB PCI EXP 192BITS, MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4, COM SSD 240 GB, + DISCO RÍGIDO 1 TB SATA, FONTE REAL 600W, KIT GABINETE /TECLADO / MOUSE/ CX DE SOM E MONITOR LED DE 21.5" POLEGADAS, COM ISO 9001	CORE I5 10A	3GREE	UND	15	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00
157	CARTUCHO PARA IMPRESSORA COMPATIVEL Nº. 662 PRETOS – NOVO RECARREGÁVEL CZ105AB - ORIGINAL	662P	HP	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
158	CARTUCHO PARA IMPRESSORA COMPATIVEL Nº. 664 COLORIDO – NOVO RECARREGÁVEL CZ106AB - ORIGINAL	664C	HP	UND	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
160	CARTUCHO DE TINTA HP 21 C9351AB PRETO ORIGINAL HP 7ML - ORIGINAL	C935	HP	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
162	CARTUCHO DE TINTA HP 27 C8727AB PRETO 11ML - ORIGINAL	27C	HP	UND	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
163	CARTUCHO DE TINTA HP 60	643WB	HP	UND	5	R\$ 89,90	R\$ 449,50



	CC643WB TRICOLOR 6,5ML - ORIGINAL						
164	CARTUCHO DE TINTA EVERYDAY HP CC636WB HP 60B EDP PRETO 4,5ML-ORIGINAL	CC636W	HP	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
166	CARTUCHO DE TINTA OFFICEJET HP 901 CC656AB TRICOLOR 13 ML - ORIGINAL	901TR	HP	UND	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
167	TONNER P/ IMPRESSORA - HP LASERJET P 2055 DN - ORIGINAL	P2055	HP	UND	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
171	TONNER SAMSUNG M2020 - ORIGINAL	D111	BROTHER	UND	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
183	FORTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W COM 9 ADAPTADORES, ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220VCA / 1 A SAÍDAS 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX, SAÍDA USB 5V FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 / 60HZ PESO SEM EMBALAGEM: 280 G	90W	LEON	UND	5	R\$ 163,00	R\$ 815,00
185	SUPORTE PARA CPU, COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX; BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS; PERMITE AJUSTE PARA DIFERENTES AMANHOS; ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 A 22,5CM; FACILITA INSTALAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CPU.	4RD	BLUCASE	UND	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
193	NOBREAK 1400VA - - POTÊNCIA: 1400VA - TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V(AUTOMÁTICO) - TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA) - CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S) - QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS 10A - NBR 14136 - TENSÃO DC: 12V - AUTONOMIA MÉDIA: 30 MINUTOS - FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/- 5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA - FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,5 - TEMPO DE	1400VA	TS SHARA	UND	20	R\$ 707,90	R\$ 14.158,00



	TRANSFERÊNCIA: 1 MS - RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96% - RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85% - FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) - FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA) - TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%, COM ISO 9001						
203	KIT CHAVES PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES COM 18 PEÇAS - • 4 CHAVE DE FENDA: 6 X 38 MM, 5 X 75 MM, 6 X 100 MM, 8 X 150 MM • 6 CHAVE PHILLIPS: 1 X 75 MM, 2 X 38 MM, 2 X 100 MM, 3 X 150 MM, 00 X 50 MM, PH 0 X 50 MM • 2 CHAVE DE PRECISÃO: FENDA 2,5 X 50 MM E 3 X 50 MM • T6, T7, T8, T9, T10 E T11	1P	SCE	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
VALOR TOTAL							R\$ 144.291,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 144.291,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e Ata de Registro de Preço nº 035/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é até dia 31/12/2023, com validade e eficácia legal após a



publicação doseu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 035/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 035/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 1301002/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023, Ata de Registro de Preço nº 035/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Órgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação

12 365 0006 1.118 – Manutenção da Creche Irene Rech – Castelo Dos Sonhos

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

04 126 0006 2.028 – Aquisição e Manutenção de Software de Dados

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 00 00 – Recursos não vinculados de impostos

15 69 00 00 – Outras Transferência do FNDE

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 122 0006 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação



33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 122 0006 2.030 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 122 0006 2.032 – Manutenção de Projetos Educacionais/Intersetoriais Creche ao 9º ano

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 122 0006 2.034 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais Creche ao 9º ano

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 122 0012 2.035 – Programa e Desenvolvimento da Educação Especial e Psicossocial

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 99 00 00 – Outros Recursos Vinculados á Educação

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 128 0020 2.041 – Desenvolvimento Educacional Distrito Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 131 0006 2.042 – Divulgação das Ações da SEMED

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0007 2.046 – Manutenção das Escolas Indígenas

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0009 2.050 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 361 0009 2.051 – Manutenção das Escolas das Resex e Vila Canopus e Cabloca

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos



12 361 0011 2.052 – Manutenção do Salário-Educação

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 50 00 00 – Transferência do Salário-Educação

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 50 00 00 – Transferência do Salário-Educação

12 361 0012 2.058 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 69 00 00 – Outras Transferência do FNDE

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 367 0020 2.072 – Manutenção do Programa de Educação Inclusiva

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 361 0006 2.278 – Aquisição Materiais p/ Manutenção das EMEIF's, EMEF's, Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

Órgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0603 FUNDEB- Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 361 0022 2.075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB 30% - Comple. União - VAAT

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos 30%

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB 30% - Comple. União - VAAT

12 365 0022 2.077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

44 90 52 00 – Equipamentos e material Permanente

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos 30%

12 351 0018 2.296 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB 30% - Comple. União - VAAT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas



fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 035/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2023 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO



1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 015/2023, Ata de Registro de Preço nº 035/2023, cuja realização decorre da autorização da Sra. Maria das Neves Morais de Azevedo - Secretária Municipal de Educação de Altamira/PA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como fiscal de contrato o Sr. PABLO ITALO LIMA AVELAR, inscrito no CPF nº 002.510.312-17, Matrícula nº 1790019-5, nomeado através da portaria nº 089/2023-SEMED, do dia 10 de agosto de 2023, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das

partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira - PA, em 16 de agosto de 2023.



MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

NISSEI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 23.882.208/0001-87
RECIERI BRAZZOLINO PORTO RENON
CPF: 050.152.176-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

